



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

RESOLUÇÃO 007/2025

Altera a Resolução Legislativa nº 03, de 1º de agosto de 2016, que dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Tiradentes do Sul e dá outras providências.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Tiradentes do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º O Artigo 1º da Resolução nº 03, de 1º de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º A concessão, pagamento e prestações de contas de indenizações de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Tiradentes do Sul obedecerão às disposições desta Resolução e são limitadas a um máximo de:

- I- 32 (trinta e duas) diárias, ao ano, para o presidente da Câmara;
- II- 24 (vinte e quatro) diárias, ao ano, para o vice-presidente da Câmara e para os presidentes das comissões permanentes da Casa;
- III- 22 (vinte e duas) diárias, ao ano, para os demais vereadores e servidores da Câmara." (NR)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Art. 2º O Artigo 9º da Resolução nº 03, de 1º de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O valor da indenização por diária, fixado com base no estudo de custos que compõe o Anexo I, é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

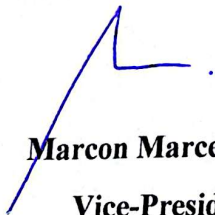
§ 1º A diária, será multiplicada por 2 (dois), quando o deslocamento for para a cidade de Brasília - DF

§ 2º A diária será reduzida em 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino e alimentação, não exigindo pernoite.

§ 3º Considera-se pernoite a estadia em hotel ou o deslocamento noturno ao Município, desde que devidamente comprovado.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tiradentes do Sul, 22 de setembro de 2025.


Marcon Marcelo Pilger
Vice-Presidente


Renato André Both
Presidente


Roque Luft
Secretario